



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I N.º 402

O Prefeito Municipal de Vitória: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir concorrência pública para a instalação de quiosques nos diversos abrigos de bondes e ônibus recentemente construídos nesta Capital.

Art. 2.º.- Os vencedores da concorrência não poderão vender bebidas alcoólicas nestes estabelecimentos.

Art. 3.º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 12 de fevereiro de 1955.

As.) Serynes Pereira Franco
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 12 de fevereiro de 1955.

As.) Antenor Olívio Plotegher
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO